



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada através da Portaria nº 001/2026 de 01/01/2026, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	DIA 16/07/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 28/07/2026 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	DIA 28/07/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD**, compreendendo emulsões asfálticas, óleo diesel combustível, tubos de concreto para drenagem pluvial, cimento, materiais pétreos e demais insumos correlatos, para atendimento da obra de pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.4. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0431-2026 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA MATO GROSSO – SINFRAMT / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

Código: 196

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 1045 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Elemento de Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas



5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até **as 23:59h do dia 23/07/2026**, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.



5.11. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.12. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.itauba.mt.gov.br**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.12.1. Não cabe a PREEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.13. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.13.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

5.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaúba/MT responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6.9. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Itaúba/MT, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br



7.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

7.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema até a data e horário marcados para abertura da sessão, juntamente com sua proposta:

- Que declara para os devidos fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que declara para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

7.6.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;



7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Empresas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.6.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.6.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.9. Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.6.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “**consórcio**”.



7.7. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

7.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.8.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. A comprovação solicitada no item 8.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2026.

8.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



8.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

8.4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2. Na presente licitação, a **fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2.1. Os **Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.



9.3. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: **PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM**, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 2.1**, sob pena de inabilitação.

10.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico**.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

10.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



10.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeiro ou, de sua desconexão com a internet.

10.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

10.9. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

10.10. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

d) A entrega deverá ser realizada no perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

e) Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

f) Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais,



trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.11. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10.12. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021.

10.13. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no Termo de Referência, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021.

10.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.15. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;



V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 11.2 deste edital.

11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.21. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 11.21 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

11.22. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.26. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.20 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.25 e 11.26 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



11.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.30. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



12.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.7. Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens NÃO exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ITAÚBA

PREFEITURA

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

13.1.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br)

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. O Pregoeiro poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

13.4. Caso constatado em face do licitante registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.5. Caso constatado em face do licitante registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, não impede a participação na licitação;

13.6. Caso constatado em face do licitante registro de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, ensejará a inabilitação da licitante;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.



ITAÚBA

PREFEITURA

14.2. Para comprovar a sua habilitação a licitante 1ª (primeira) classificada deverá apresentar a documentação que deverá ser enviada **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo máximo de até **03 (três) horas**, após convocação do Pregoeiro.

14.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66), qualquer documento que comprove sua existência jurídica e consistirá na apresentação dos seguintes documentos (conforme o caso):

14.3.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67), consistirá na apresentação do seguinte documento:



Capacidade Técnico-Operacional

14.4.1. Para os itens relacionados a emulsões asfálticas, materiais betuminosos e combustíveis, a licitante deverá apresentar **Licença de Operação (LO)** válida, expedida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e demais normas ambientais aplicáveis, compatível com as atividades de produção, industrialização, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização dos produtos ofertados.

14.4.1.1. A Licença de Operação (LO) deverá contemplar atividade compatível com o objeto licitado, especialmente relacionadas a:

- fabricação, industrialização, armazenamento ou comercialização de emulsões asfálticas;
- distribuição e transporte de produtos betuminosos;
- comércio ou distribuição de combustíveis;
- operação de usina, refinaria, distribuidora ou unidade de armazenamento, quando aplicável.

14.4.1.2. Nos casos em que a licitante atuar exclusivamente como distribuidora, comerciante, fornecedora intermediária ou revendedora dos materiais betuminosos ou combustíveis, será admitida a apresentação da Licença de Operação válida do fabricante, refinaria, usina ou fornecedor responsável pela produção dos materiais, acompanhada de documento que comprove o vínculo comercial entre as partes.

14.4.1.3. A exigência da Licença de Operação (LO) possui a finalidade de comprovar a regularidade ambiental das atividades potencialmente poluidoras relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos betuminosos e combustíveis, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente.

14.4.2. Para fornecimento de óleo diesel combustível, a licitante deverá apresentar, ainda, autorização, registro ou documentação equivalente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível para a atividade exercida.

14.4.3. Prova de capacidade técnico-operacional: A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14.4.3.1. Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- emulsões asfálticas;



- materiais betuminosos;
- combustíveis;
- tubos de concreto para drenagem pluvial;
- cimento;
- agregados minerais;
- materiais destinados à execução de obras de pavimentação e drenagem;
- Placas em Chapa Galvanizada;

14.4.3.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.4.3.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

14.4.3.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

14.4.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

14.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

14.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



14.5.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;

14.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

14.5.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

14.5.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

14.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

14.5.8. A Certidão descrita no item 14.5.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

14.5.9. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

14.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 69), consistirá na apresentação do seguinte documento:

14.6.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, abrangendo ações em que figure como **AUTOR** ou **RÉU**, emitida há no máximo **30 (trinta) dias** da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação, quando não constar prazo de validade no documento.

14.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º**



1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.7. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.7.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

14.7.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2026



OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.8. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

14.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

14.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

14.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.13. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

14.14. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

14.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 3 (três) horas, contado a partir da convocação.

14.16. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.



14.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

14.19. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

14.20. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

14.21. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

14.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

14.21.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **3h (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujos valores informados deverão ser idênticos ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

15.2.1. Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);



15.2.2. Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

15.2.3. Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

15.2.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional;

15.2.5. Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante exigências do edital;

15.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

15.2.7. Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

15.2.8. Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

15.2.9. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

15.3. O envio da proposta readequada deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo, excepcionalmente, ser admitido outro meio indicado pela Pregoeira, quando comprovada impossibilidade técnica.

15.4. A Administração poderá, de forma excepcional e mediante justificativa, solicitar o envio de documentos originais ou cópias autenticadas, quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.

15.5. Nos casos em que os documentos forem assinados digitalmente ou possuírem certificação eletrônica válida, fica dispensado o envio de via física.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



16.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Cabe recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de julgamento dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

16.7. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

16.8. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

16.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



16.9. O recurso poderá ter efeito suspensivo, quando necessário à preservação do interesse público e à eficácia da decisão administrativa.

16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.11. A falta de manifestação **DE FORMA IMEDIATA** e **MOTIVADA** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.

16.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado por razões de interesse público superveniente;

III - anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. A revogação do processo licitatório deverá ser devidamente motivada em fato superveniente que justifique a medida, em atendimento ao interesse público.

18.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

18.5. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato eventualmente celebrado.

18.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do certame, ressalvados os casos previstos em lei, especialmente quanto à comprovação de prejuízos efetivamente suportados e devidamente justificados.

18.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

18.8. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no www.itauba.mt.gov.br, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora será convocada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V** deste Edital.



19.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital da Concorrência e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

20.1. As regras acerca da forma de reajuste e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da empresa CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

22. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

22.1. O local, prazo de execução/instalação e recebimento dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

24.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se o objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

24.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

24.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021) em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

25.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.5. Fraudar a licitação; (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas dos itens 25.1.1 a 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas dos itens 25.1.4 a 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 25.1.1 a 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar No âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 25.1.4 a 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 25.1.1 a 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

26.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

26.3. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião



ITAÚBA

PREFEITURA

adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

26.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

26.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos.

26.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta do Contrato

26.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba/MT, 14 de julho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidade Demandante: - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;	Descrição de Categoria de Investimento: ☒ Material de Consumo ☐ Material de Distribuição Gratuita ☐ Equipamentos e Material Permanente ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☒ Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: ☒ Pregão Eletrônico ☐ Concorrência Eletrônica ☐ Diálogo Competitivo ☐ Leilão ☐ Concurso ☐ Dispensa de Licitação ☐ Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: ☒ Menor preço ☐ Maior desconto ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico ☐ Técnica e preço ☐ Maior lance, no caso de leilão ☐ Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): ☐ SIM ☒ NÃO	Origem do Recurso: ☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☐ Programas do Estado ☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☒ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Outros
Licitação c/ itens Exclusivos: ME/EPP/MEI: ☒ SIM ☐ NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: ☐ SIM ☒ NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, compreendendo emulsões asfálticas, óleo diesel combustível, tubos de concreto para drenagem pluvial, cimento, materiais pétreos e demais insumos correlatos, para atendimento da obra de**



pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT, conforme descrição e quantidades constantes na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE
1	206390-5	436084	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE	T	147,573
2	206223-2	436085	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - INCLUSO TRANSPORTE	T	36,893
3	00024881	436079	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL	L	65.261,732
4	00014931	436086	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	540,000
5	0005363	436087	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	296,000
6	0002908	436088	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	241,000
7	26972-7	436080	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	202.220,317
8	00067888	436089	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA	M²	15,625
9	37032-0	436090	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	T	336,652
10	82009-1	436091	PEDRA BRITADA N. 1	T	1.175,611
11	81995-6	436092	PEDRA BRITADA N. 2	T	30,162
12	00083870	436093	PO DE PEDRA	T	276,700
13	00014594	436095	AREIA MEDIA	T	1.163,470

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de bens comuns e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.3. A estimativa dos quantitativos do item da secretaria demandante está discriminado acima e também consta na Planilha de Estimativa em anexo ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. O **prazo de vigência** do contrato será até **31/05/2027**.

1.5. Os prazos de entrega e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação destinada ao fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, drenagem de águas pluviais e infraestrutura viária em diversas vias urbanas do Município de Itaúba/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação decorre da necessidade de viabilizar a execução da obra de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD no Bairro Recanto dos Pássaros, no Município de Itaúba/MT, visando promover melhorias na infraestrutura viária urbana, proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população beneficiada.

2.3. A intervenção contempla a pavimentação das vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, totalizando área aproximada de 30.744,58 m², tendo como referência a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada geográfica final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 0431/2026/SINFRA.

2.4. Atualmente, os trechos contemplados apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente durante os períodos chuvosos, em razão da formação de lama, erosões, acúmulo de águas pluviais e dificuldades de circulação de veículos e pedestres, ocasionando transtornos à população, riscos à segurança viária, danos materiais e prejuízos à mobilidade urbana. Durante os períodos de estiagem, a poeira proveniente do tráfego de veículos contribui significativamente para o agravamento de problemas respiratórios e para o desconforto da população residente nas proximidades das vias.

2.5. A execução da pavimentação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de deslocamento, promover maior segurança e conforto aos usuários das vias públicas, reduzir custos de manutenção, minimizar impactos ambientais e sanitários e contribuir para o desenvolvimento urbano e social do Município de Itaúba/MT.

2.6. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes do Convênio nº 0431/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA/MT e a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, cujo objeto consiste na aquisição de materiais destinados à execução da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, conforme Plano de Trabalho, projetos, orçamento e demais documentos técnicos aprovados pelo órgão concedente.

2.7. Nesse contexto, faz-se necessária a adoção das providências administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado dos materiais previstos no orçamento do convênio, compreendendo emulsões asfálticas, óleo diesel combustível, tubos de concreto para drenagem pluvial, cimento, materiais



pétreos e demais insumos correlatos necessários à execução da obra.

2.8. A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais previstos no Plano de Trabalho e no orçamento aprovado pela SINFRA, sendo que os serviços de terraplenagem, regularização do subleito, execução da base e da sub-base serão realizados diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de máquinas, equipamentos e mão de obra próprios, enquanto os serviços de imprimação, aplicação do Tratamento Superficial Duplo – TSD e demais serviços especializados de engenharia serão objeto de futura contratação específica.

2.9. A segregação da execução em etapas distintas demonstra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade entre fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas em cada segmento, melhor controle logístico e operacional dos materiais empregados, economicidade na utilização da estrutura própria do Município, otimização da aplicação dos recursos públicos e maior eficiência na fiscalização da execução contratual e na prestação de contas do Convênio.

2.10. A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Convênio nº 0431/2026/SINFRA, com as normas técnicas aplicáveis e com as demais legislações pertinentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicados a matéria deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Considerando as alternativas de mercado analisadas, os levantamentos realizados, a natureza da demanda e as características dos materiais a serem adquiridos, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada às necessidades da Administração Municipal consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. A solução proposta mostra-se a mais eficiente sob os aspectos da economicidade, eficiência, competitividade, padronização, logística e segurança jurídica, possibilitando o fornecimento parcelado de emulsões asfálticas, óleo diesel combustível, tubos de concreto para drenagem pluvial, cimento, materiais pétreos e demais insumos correlatos destinados à



execução da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD nas vias urbanas do Município de Itaúba/MT.

4.3. A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos materiais, os quais possuem especificações padronizadas e objetivamente definidas no mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O fornecimento parcelado dos materiais permitirá compatibilizar as entregas com o cronograma físico-financeiro da obra e necessidade operacional da Administração Municipal, evitando aquisições excessivas, desperdícios, perdas decorrentes de armazenamento inadequado e utilização desnecessária de recursos públicos.

4.5. Os materiais serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica das vias urbanas contempladas no convênio, incluindo serviços de drenagem pluvial, execução de base e sub-base, imprimação e aplicação do revestimento asfáltico em Tratamento Superficial Duplo – TSD.

4.6. A escolha pela aquisição direta dos materiais, ao invés da contratação integral da execução da obra em único objeto, fundamenta-se na existência de estrutura operacional própria do Município de Itaúba/MT, incluindo equipamentos, maquinários, veículos e servidores capazes de executar diretamente parte dos serviços da obra, especialmente os serviços de terraplanagem, regularização, execução da base e sub-base.

4.7. Já os serviços especializados de aplicação da capa asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD serão objeto de futura contratação específica de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, mediante procedimento licitatório próprio.

4.8. A segregação da execução da obra em etapas distintas demonstra-se técnica, operacional e economicamente viável, permitindo:

- melhor aproveitamento da estrutura operacional própria do Município;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- ampliação da competitividade entre fornecedores e prestadores de serviços;
- especialização das contratações conforme a natureza de cada etapa da obra;
- maior controle da execução contratual e fiscalização dos serviços;
- otimização do cronograma de execução da obra;
- melhoria na gestão logística dos materiais empregados;
- maior eficiência na prestação de contas dos recursos vinculados ao convênio.

4.9. Outro fator relevante refere-se à ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado regional e estadual, circunstância que favorece a competitividade do procedimento licitatório, amplia a participação de empresas interessadas e possibilita à Administração Municipal a obtenção de melhores condições comerciais e econômicas.



4.10. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração Municipal, observados os valores unitários adjudicados no procedimento licitatório. Devendo ser pago em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.11. Dessa forma, a solução proposta assegura melhores condições para execução da obra de pavimentação urbana, proporcionando maior eficiência administrativa, adequada aplicação dos recursos públicos, melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida da população do Município de Itaúba/MT.

4.12. A solução adotada encontra-se alinhada ao interesse público, às necessidades da Administração Municipal e às diretrizes técnicas estabelecidas pela SINFRA, observando integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, desenvolvimento sustentável e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas técnicas aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, compreendendo emulsões asfálticas, óleo diesel combustível, tubos de concreto para drenagem pluvial, cimento, materiais pétreos e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das obras de pavimentação das vias urbanas do Município de Itaúba/MT.

5.2. Os produtos a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, sendo recomendada a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3. A presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que os quantitativos, especificações, valores estimados e destinação dos materiais encontram-se previamente definidos no Plano de Trabalho, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos vinculados ao convênio.

5.4. A definição dos requisitos da contratação constitui etapa essencial para assegurar a adequada seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, observando critérios de economicidade, eficiência, qualidade, planejamento e sustentabilidade, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

5.5. A futura contratada deverá executar o fornecimento dos materiais com eficiência, qualidade e observância das especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal e pelos documentos aprovados pela SINFRA, obrigando-se especialmente ao cumprimento das



condições, prazos e quantitativos definidos nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro da obra e necessidade da Administração Municipal, sem prejuízo do quantitativo total contratado.

5.7. O prazo de vigência contratual será até o dia **31/05/2027**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos Gerais

6.1.1. O fornecimento dos produtos deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Observar rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo;
- Atender às normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, DNIT, ANP, SICRO, SINAPI e demais regulamentações pertinentes;
- Ser realizado por empresa regularmente constituída e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto contratado;
- Cumprir os prazos, locais, condições e quantitativos definidos nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal;
- Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e adequados às finalidades de utilização;
- Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obra;
- Apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos para fins de recebimento e pagamento.

Requisitos de Qualidade, Conformidade e Desempenho

6.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo:

- Fornecer emulsões asfálticas em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo desempenho, aderência, estabilidade e durabilidade adequadas à execução do TSD;
- Garantir que os materiais pétreos apresentem granulometria, limpeza e características compatíveis com as exigências técnicas do projeto;



- Assegurar que os tubos de concreto destinados à drenagem pluvial atendam às normas técnicas aplicáveis, apresentando resistência, integridade estrutural e qualidade compatíveis com sua finalidade;
- Garantir que os produtos não apresentem contaminações, adulterações, defeitos, deterioração ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- Garantir rastreabilidade mínima dos materiais, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, quando aplicável.

Requisitos de Entrega, Transporte e Logística

6.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar:

- Entrega parcelada conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal;
- Entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal responsável;
- Adequado acondicionamento, armazenamento, transporte, manuseio e conservação dos materiais durante todas as etapas de fornecimento;
- Utilização de veículos e equipamentos adequados ao transporte dos produtos, observando as normas de segurança e ambientais aplicáveis;
- Responsabilização integral por custos com frete, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, pedágios e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- Entrega acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Custos e Encargos

6.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo:

- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;
- Despesas com frete, transporte, combustível, pedágios, seguros e logística;
- Custos operacionais, administrativos e comerciais;
- Quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto contratado.

Habilitação e Qualificação Técnica

6.1.5. A licitante deverá atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o fornecimento de produtos objeto da contratação;



- Comprovação de regularidade perante os órgãos de controle e fiscalização aplicáveis ao ramo de atividade;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Demais requisitos previstos na legislação vigente.

Sustentabilidade e Segurança do Trabalho

6.1.7. A CONTRATADA deverá:

- Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de produtos;
- Adotar medidas para prevenção de vazamentos, contaminações e danos ambientais;
- Utilizar, sempre que possível, práticas sustentáveis e procedimentos ambientalmente adequados;
- Utilizar EPIs e garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores envolvidos no carregamento, transporte e descarregamento dos produtos;
- Observar as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

Subcontratação

6.1.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal.

Garantia da Contratação

6.1.9. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.2. Local de Entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico e observando os prazos estabelecidos pela Administração.

6.2.2. As entregas poderão ocorrer no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, canteiros de obras, vias públicas urbanas, frentes de serviços ou demais locais indicados pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano do Município de Itaúba/MT, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

6.2.3. Os locais de entrega poderão ser alterados pela Administração Municipal, desde que dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Itaúba/MT, sem alteração dos valores contratados, devendo a empresa CONTRATADA ser previamente comunicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.



6.2.4. Todas as despesas com frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, pedágios e demais encargos necessários à entrega correrão integralmente por conta da empresa CONTRATADA.

6.3. Forma de Entrega

6.3.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma FRACIONADA e SOB DEMANDA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.3.2. Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal, não gerando à CONTRATADA direito à exigência de consumo mínimo ou aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.3.3. Os quantitativos serão solicitados conforme cronograma físico-financeiro e necessidade da obra, observando os quantitativos contratados.

6.3.4. A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.4. Prazo de Entrega

6.4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, salvo mediante pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração Municipal.

6.5. Condições de Recebimento e Critérios de Inspeção

6.5.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para proceder ao recebimento e conferência dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, observando-se as seguintes etapas:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos produtos, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada para fins de pagamento;

c) Rejeitado, no todo ou em parte, quando os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



6.5.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar perfeitas condições de utilização, desempenho e conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal e pelas normas aplicáveis.

6.5.3. As emulsões asfálticas deverão apresentar estabilidade, homogeneidade e características adequadas à aplicação pretendida, sendo vedado o fornecimento de produtos contaminados, adulterados, separados em fases ou que apresentem qualquer comprometimento técnico.

6.5.4. Os produtos serão inspecionados pelo servidor responsável pelo recebimento, para verificação das condições de qualidade, quantidade, integridade, acondicionamento, identificação e demais especificações técnicas previstas neste instrumento.

6.5.5. Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de utilização. Caso sejam constatadas irregularidades decorrentes de transporte inadequado, armazenamento incorreto, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade dos produtos, os materiais serão rejeitados e devolvidos.

6.5.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade, conservação ou condições dos produtos, a empresa CONTRATADA, notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca dos produtos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



6.5.8. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.6. Do Transporte

6.6.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e adequados ao tipo de produto fornecido, observando as normas de segurança, acondicionamento e preservação necessárias para manutenção da qualidade dos produtos durante o transporte.

6.6.2. O transporte deverá ocorrer de forma a evitar vazamentos, contaminações, endurecimento, perda de trabalhabilidade, deterioração ou quaisquer danos que comprometam a qualidade e utilização dos produtos.

6.6.3. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete e pedágios referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

6.7. Requisitos normativos que disciplinam os produtos a serem adquiridos

6.7.1. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam o fornecimento dos produtos a serem adquiridos:

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c)** Normas técnicas aplicáveis expedidas pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- d)** Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis aos materiais betuminosos e pavimentação asfáltica;
- e)** Regulamentos e especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, quando aplicáveis;
- f)** Normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de materiais betuminosos;
- g)** Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3. O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações das partes, relativas ao fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo, ao Edital de licitação e seu(s) anexo(s), e em legislação pertinente.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.2.3. Executar o fornecimento dos materiais destinados à execução da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.2.4. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, conservação e desempenho, observando rigorosamente as normas técnicas expedidas pela ABNT, DNIT, ANP, SICRO, SINAPI e demais órgãos competentes.

8.2.5. Garantir que as emulsões asfálticas apresentem estabilidade, homogeneidade, aderência e características técnicas adequadas à execução dos serviços de imprimação e Tratamento Superficial Duplo – TSD.

8.2.6. Garantir que os materiais pétreos atendam às especificações granulométricas, resistência, limpeza e demais parâmetros técnicos exigidos para utilização em obras de pavimentação asfáltica.

8.2.7. Garantir que os tubos de concreto, cimento e demais materiais destinados à drenagem pluvial e obras complementares atendam integralmente às especificações técnicas previstas em projeto e às normas aplicáveis.



8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

8.2.9. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro da obra e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico.

8.2.10. Efetuar as entregas nos locais, prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com fornecimento, produção, carregamento, transporte, frete, pedágios, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

8.2.12. Garantir adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e manuseio dos materiais, de forma a preservar integralmente suas características técnicas até a efetiva entrega.

8.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.2.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

8.2.15. Respeitar e fazer cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

8.2.16. Respeitar e cumprir as condicionantes ambientais constantes das Licenças Ambientais emitidas pela SEMA/MT, bem como as medidas mitigadoras previstas no Plano de Controle Ambiental – PCA e demais documentos ambientais integrantes do processo.

8.2.17. Observar e cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis.

8.2.18. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.



8.2.20. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos à CONTRATANTE.

8.2.21. Substituir imediatamente os materiais rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, avarias ou inadequações.

8.2.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.2.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE;

8.2.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.2.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.28. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.29. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CONTRATANTE.

8.2.30. Indenizar terceiros e/ou a própria CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.31. Adotar medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, contaminações ambientais, acidentes e demais danos decorrentes do transporte,



armazenamento e descarregamento de emulsões asfálticas, combustíveis e demais materiais utilizados na obra.

8.2.32. Garantir que todos os insumos minerais, agregados e materiais utilizados sejam provenientes de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, quando exigido pela legislação.

8.2.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

8.3.2. Emitir requisições, autorizações de fornecimento de forma clara, precisa e formal, contendo todas as informações necessárias à execução do fornecimento.

8.3.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.3.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.3.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

8.3.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações do contrato.

8.3.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato.

8.3.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

8.3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.3.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

9.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

9.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

9.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.7. Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10. As despesas decorrentes do presente termo de referência correrão à conta dos recursos oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRAMT e de contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



9.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

9.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, consequentemente, maior economicidade para a administração.

Regime de execução

10.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por **Preço Unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 11 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que o valor apresentado para o item na planilha é o máximo admissível para a contratação.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (☒) Não

Justificativa da vedação:

10.5. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando a complexidade, o vulto ou as características do objeto assim o recomendarem. No presente caso, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, mostrando-se medida adequada e proporcional às características da contratação.



10.5.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, drenagem pluvial e serviços complementares nas vias urbanas do Município de Itaúba/MT, compreendendo emulsões asfálticas, óleo diesel combustível, tubos de concreto, agregados minerais, cimento e demais insumos necessários à execução da obra, tratando-se de objeto comum e amplamente disponível no mercado.

10.5.2. Os materiais pretendidos são fornecidos rotineiramente por empresas do ramo da construção civil, pavimentação, distribuição de derivados asfálticos e comercialização de materiais de infraestrutura, as quais possuem, individualmente, capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atendimento integral da demanda.

10.5.3. A contratação não apresenta complexidade técnica extraordinária, grande vulto ou especialização excepcional que justifique a necessidade de conjugação de capacidades econômicas, técnicas ou operacionais entre múltiplas empresas reunidas em consórcio.

10.5.4. Verifica-se ampla disponibilidade de fornecedores regionais e estaduais aptos ao fornecimento dos materiais, inexistindo restrição de mercado capaz de comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

10.5.5. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia dificultar a fiscalização e a gestão contratual, especialmente em razão da necessidade de controle de qualidade dos materiais, rastreabilidade dos insumos, logística de entrega, compatibilidade técnica dos produtos e cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

10.5.6. Considerando que os materiais serão utilizados em obra pública vinculada a convênio firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, mostra-se necessária maior eficiência operacional, controle administrativo e centralização das responsabilidades contratuais, fatores que recomendam a vedação da participação de empresas consorciadas.

10.5.7. Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se compatível com as características do objeto e com o interesse público, preservando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)



ITAÚBA

PREFEITURA

10.6.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.6.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

10.7.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, observadas as exigências legais, ambientais e normativas aplicáveis a cada item.

Capacidade Técnico-Operacional

10.7.2. Para os itens relacionados a emulsões asfálticas, materiais betuminosos e combustíveis, a licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e demais normas ambientais aplicáveis, compatível com as atividades de produção, industrialização, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização dos produtos ofertados.



10.7.2.1. A Licença de Operação (LO) deverá contemplar atividade compatível com o objeto licitado, especialmente relacionadas a:

- fabricação, industrialização, armazenamento ou comercialização de emulsões asfálticas;
- distribuição e transporte de produtos betuminosos;
- comércio ou distribuição de combustíveis;
- operação de usina, refinaria, distribuidora ou unidade de armazenamento, quando aplicável.

10.7.2.2. Nos casos em que a licitante atuar exclusivamente como distribuidora, comerciante, fornecedora intermediária ou revendedora dos materiais betuminosos ou combustíveis, será admitida a apresentação da Licença de Operação válida do fabricante, refinaria, usina ou fornecedor responsável pela produção dos materiais, acompanhada de documento que comprove o vínculo comercial entre as partes.

10.7.2.3. A exigência da Licença de Operação (LO) possui a finalidade de comprovar a regularidade ambiental das atividades potencialmente poluidoras relacionadas à fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos betuminosos e combustíveis, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente.

10.7.3. Para fornecimento de óleo diesel combustível, a licitante deverá apresentar, ainda, autorização, registro ou documentação equivalente expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigível para a atividade exercida.

10.7.4. **Prova de capacidade técnico-operacional:** A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.7.4.1. Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

- emulsões asfálticas;
- materiais betuminosos;
- combustíveis;
- tubos de concreto para drenagem pluvial;
- cimento;
- agregados minerais;
- materiais destinados à execução de obras de pavimentação e drenagem;
- Placas em Chapa Galvanizada;

10.7.4.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.



ITAÚBA

PREFEITURA

- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.7.4.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las;

10.7.4.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

10.7.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

10.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

10.8.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.8.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;

10.8.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** **(Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **(Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado)**;

10.8.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

10.8.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

10.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;



10.8.8. A Certidão descrita no item 10.8.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.8.9. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

10.9.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, abrangendo ações em que figure como **AUTOR** ou **RÉU**, emitida há no máximo **30 (trinta) dias** da data fixada para a abertura da sessão pública da licitação, quando não constar prazo de validade no documento.

10.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.10.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV deste edital**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);



- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.10.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2026 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos previstos no plano de trabalho do Convênio nº 0431-2026/SINFRA/MT, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística Mato Grosso – SINFRA/MT.

11.2. Os preços unitários adotados tiveram como referência valores obtidos por meio das tabelas oficiais aplicáveis à Administração Pública, especialmente SINAPI, SICRO, composições referenciais utilizadas pela SINFRA, além de pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores do ramo, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado regional.

11.3. A estimativa total da contratação corresponde ao valor de **R\$ 2.089.186,41** (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------	------------------------	------	-------	----------------	-------------



ITAÚBA

PREFEITURA

1	206390-5	436084	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE	T	147,573	3.989,62	588.760,19
2	206223-2	436085	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - INCLUSO TRANSPORTE	T	36,893	2.997,55	110.588,61
3	00024881	436079	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL	L	65.261,732	6,359997	415.064,40
4	00014931	436086	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	540,000	522,29	282.036,60
5	0005363	436087	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	296,000	445,74	131.939,04
6	0002908	436088	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	241,000	86,67	20.887,47
7	26972-7	436080	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	202.220,317	1,05999951	214.353,44
8	00067888	436089	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA	M²	15,625	400,00	6.250,00
9	37032-0	436090	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	T	336,652	135,9002	45.751,07
10	82009-1	436091	PEDRA BRITADA N. 1	T	1.175,611	117,713315	138.385,07
11	81995-6	436092	PEDRA BRITADA N. 2	T	30,162	118,3330	3.569,16
12	00083870	436093	PO DE PEDRA	T	276,700	111,19354	30.767,25
13	00014594	436095	AREIA MEDIA	T	1.163,470	86,66670	100.834,11
			TOTAL GERAL (R\$)				2.089.186,41

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

12.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2026:



RECURSO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0431-2026 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA MATO GROSSO – SINFRAMT / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

Código: 196

Órgão: 09 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 001 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 1045 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Elemento de Despesa: 4.4.90 – Aplicações Diretas

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/MEI

13.1. Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente quanto aos benefícios relacionados à regularização fiscal tardia, critério de desempate ficto e demais prerrogativas legais aplicáveis.

13.2. Dos Itens Exclusivos para ME/EPP/MEI

13.2.1. Em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão destinados à participação EXCLUSIVA de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo relacionados:

- a) ITEM 06 – Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe PS1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm – Valor estimado: R\$ 20.887,47;
- b) ITEM 08 – Placa de obra em chapa galvanizada nº 22 adesivada – Valor estimado: R\$ 6.250,00;
- c) ITEM 09 – Pedra britada nº 0 (pedrisco) – Valor estimado: R\$ 45.751,07;
- d) ITEM 11 – Pedra britada nº 2 – Valor estimado: R\$ 3.569,16;
- e) ITEM 12 – Pó de pedra – Valor estimado: R\$ 30.767,25.

13.2.2. Os itens acima possuem características compatíveis com o fornecimento por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, não demandando estrutura operacional complexa, logística especializada ou capacidade técnica extraordinária.

13.2.3. A adoção da exclusividade para os itens acima visa incentivar o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a participação das empresas de pequeno porte nas contratações públicas e promover tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, conforme previsto na legislação vigente.



13.3. Dos Itens Destinados à Ampla Concorrência

13.3.1. Permanecerão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA os seguintes itens:

- a) ITEM 01 – Emulsões Asfálticas RR-2C – incluso transporte;
- b) ITEM 02 – Emulsão Asfáltica para imprimação – incluso transporte;
- c) ITEM 03 – Óleo diesel combustível;
- d) ITEM 04 – Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, diâmetro nominal de 1000 mm;
- e) ITEM 05 – Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, diâmetro nominal de 800 mm;
- f) ITEM 07 – Cimento Portland composto CP II-32;
- g) ITEM 10 – Pedra britada nº 1;
- h) ITEM 13 – Areia média.

13.3.2. A não aplicação de exclusividade aos itens acima justifica-se em razão dos elevados quantitativos, dos valores estimados da contratação, da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado, da logística operacional envolvida, do transporte especializado e da necessidade de capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto.

13.3.3. Especialmente quanto às emulsões asfálticas, verifica-se a necessidade de transporte especializado, controle técnico rigoroso, armazenamento adequado e atendimento às normas expedidas pela ANP, DNIT e ABNT, circunstâncias que recomendam a ampliação da competitividade e a participação de empresas com maior estrutura operacional.

13.3.4. Quanto aos tubos de concreto armado, cimento, areia, brita nº 1 e óleo diesel, os quantitativos estimados e a necessidade de fornecimento contínuo demandam capacidade logística, operacional e financeira compatíveis com fornecedores de médio e grande porte.

13.3.5. A eventual adoção de reserva de cotas ou exclusividade para tais itens poderá comprometer a padronização dos materiais empregados na obra, o controle tecnológico da execução, a logística de fornecimento e a eficiência operacional da Administração Municipal.

13.4. Conclusão

13.4.1. Dessa forma, conclui-se que a adoção de exclusividade para os ITENS 06, 08, 09, 11 e 12, associada à ampla concorrência para os demais itens, mostra-se medida proporcional, técnica e juridicamente adequada, observando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, desenvolvimento regional e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

14. ACESSO A INFORMAÇÃO:



ITAÚBA

PREFEITURA

14.1. Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 81, de 18 de outubro de 2022, ao final da elaboração deste Termo de Referência (TR), realizou-se a devida avaliação quanto à classificação da informação, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

14.2. Considerando o conteúdo deste Termo de Referência e sua natureza, não há informações passíveis de classificação nos graus de sigilo previstos na legislação, inexistindo restrições de acesso.

14.3. Portanto, para todos os fins, este Termo de Referência é considerado documento público, devendo estar acessível à sociedade em geral, respeitando os princípios da publicidade, transparência e controle social da Administração Pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preços objetivando o fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, compreendendo emulsões asfálticas, óleo diesel combustível, tubos de concreto para drenagem pluvial, cimento, materiais pétreos e demais insumos correlatos, para atendimento da obra de pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova



ITAÚBA

PREFEITURA

Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Segue proposta com descrição dos produtos na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO DO TCE	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	206390-5	436084	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE	T	147,573		
2	206223-2	436085	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - INCLUSO TRANSPORTE	T	36,893		
3	00024881	436079	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL	L	65.261,732		
4	00014931	436086	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	540,000		
5	0005363	436087	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	296,000		
6	0002908	436088	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	241,000		
7	26972-7	436080	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	202.220,317		
8	00067888	436089	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA	M²	15,625		
9	37032-0	436090	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	T	336,652		
10	82009-1	436091	PEDRA BRITADA N. 1	T	1.175,611		
11	81995-6	436092	PEDRA BRITADA N. 2	T	30,162		
12	00083870	436093	PO DE PEDRA	T	276,700		
13	00014594	436095	AREIA MEDIA	T	1.163,470		
			TOTAL GERAL (R\$)				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____



ITAÚBA

PREFEITURA

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);



ITAÚBA

PREFEITURA

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ITAÚBA

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____/____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento parcelado de materiais destinados à execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, compreendendo _____, para atendimento da obra de pavimentação asfáltica no Bairro Recanto dos Pássaros, abrangendo as vias urbanas Rua Antônio Aparecido Stevanatto, Rua das Amoras, Avenida Mato Grosso LE, Avenida Mato Grosso LD, Rua Irmãos Dal-Pai, Rua do Progresso, Rua Maria da Luz Janis, Rua Erci Vicente dos Santos, Rua Irmãos Gasperin, Rua Guido Venâncio e Rua Nova Jerusalém, tendo como referência principal a Rua Nova Jerusalém, com coordenada geográfica inicial 10°26'51.10"S; 56°6'7.95"O e coordenada final 10°26'43.82"S; 56°5'34.01"O, totalizando a área de 30.744,58 m², no Município de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:**

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	----------------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;



2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____)

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados na Ordem de Fornecedor emitida.



ITAÚBA

PREFEITURA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em até ____ dias, após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.4. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10. As despesas decorrentes do presente termo de referência correrão à conta dos recursos oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRAMT e de contrapartida da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, observadas as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

5.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO



6.1. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos Gerais

6.1.1. O fornecimento dos produtos deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Observar rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo;
- Atender às normas técnicas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, DNIT, ANP, SICRO, SINAPI e demais regulamentações pertinentes;
- Ser realizado por empresa regularmente constituída e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto contratado;
- Cumprir os prazos, locais, condições e quantitativos definidos nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal;
- Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira qualidade e adequados às finalidades de utilização;
- Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obra;
- Apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos para fins de recebimento e pagamento.

Requisitos de Qualidade, Conformidade e Desempenho

6.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo:

- Fornecer emulsões asfálticas em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo desempenho, aderência, estabilidade e durabilidade adequadas à execução do TSD;
- Garantir que os materiais pétreos apresentem granulometria, limpeza e características compatíveis com as exigências técnicas do projeto;
- Assegurar que os tubos de concreto destinados à drenagem pluvial atendam às normas técnicas aplicáveis, apresentando resistência, integridade estrutural e qualidade compatíveis com sua finalidade;
- Garantir que os produtos não apresentem contaminações, adulterações, defeitos, deterioração ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- Garantir rastreabilidade mínima dos materiais, contendo identificação do fabricante, lote e data de fabricação, quando aplicável.

Requisitos de Entrega, Transporte e Logística



6.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar:

- Entrega parcelada conforme cronograma e necessidade da Administração Municipal;
- Entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal responsável;
- Adequado acondicionamento, armazenamento, transporte, manuseio e conservação dos materiais durante todas as etapas de fornecimento;
- Utilização de veículos e equipamentos adequados ao transporte dos produtos, observando as normas de segurança e ambientais aplicáveis;
- Responsabilização integral por custos com frete, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, pedágios e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- Entrega acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

Custos e Encargos

6.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo:

- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;
- Despesas com frete, transporte, combustível, pedágios, seguros e logística;
- Custos operacionais, administrativos e comerciais;
- Quaisquer outras despesas necessárias à execução integral do objeto contratado.

Sustentabilidade e Segurança do Trabalho

6.1.5. A CONTRATADA deverá:

- Observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de produtos;
- Adotar medidas para prevenção de vazamentos, contaminações e danos ambientais;
- Utilizar, sempre que possível, práticas sustentáveis e procedimentos ambientalmente adequados;
- Utilizar EPIs e garantir condições adequadas de segurança aos trabalhadores envolvidos no carregamento, transporte e descarregamento dos produtos;
- Observar as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

Subcontratação

6.1.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal.

Garantia da Contratação



6.1.7. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos na contratação.

DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.2. Local de Entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico e observando os prazos estabelecidos pela Administração.

6.2.2. As entregas poderão ocorrer no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, canteiros de obras, vias públicas urbanas, frentes de serviços ou demais locais indicados pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano do Município de Itaúba/MT, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

6.2.3. Os locais de entrega poderão ser alterados pela Administração Municipal, desde que dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Itaúba/MT, sem alteração dos valores contratados, devendo a empresa CONTRATADA ser previamente comunicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.2.4. Todas as despesas com frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, pedágios e demais encargos necessários à entrega correrão integralmente por conta da empresa CONTRATADA.

6.3. Forma de Entrega

6.3.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma FRACIONADA e SOB DEMANDA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.3.2. Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal, não gerando à CONTRATADA direito à exigência de consumo mínimo ou aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.3.3. Os quantitativos serão solicitados conforme cronograma físico-financeiro e necessidade da obra, observando os quantitativos contratados.

6.3.4. A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento pela CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.4. Prazo de Entrega



6.4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, salvo mediante pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração Municipal.

6.5. Condições de Recebimento e Critérios de Inspeção

6.5.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até ____ (____) **dias úteis** para proceder ao recebimento e conferência dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, observando-se as seguintes etapas:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos produtos, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada para fins de pagamento;

c) Rejeitado, no todo ou em parte, quando os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato.

6.5.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar perfeitas condições de utilização, desempenho e conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal e pelas normas aplicáveis.

6.5.3. As emulsões asfálticas deverão apresentar estabilidade, homogeneidade e características adequadas à aplicação pretendida, sendo vedado o fornecimento de produtos contaminados, adulterados, separados em fases ou que apresentem qualquer comprometimento técnico.

6.5.4. Os produtos serão inspecionados pelo servidor responsável pelo recebimento, para verificação das condições de qualidade, quantidade, integridade, acondicionamento, identificação e demais especificações técnicas previstas neste instrumento.

6.5.5. Somente serão aceitos produtos em perfeitas condições de utilização. Caso sejam constatadas irregularidades decorrentes de transporte inadequado, armazenamento incorreto, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade dos produtos, os materiais serão rejeitados e devolvidos.

6.5.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento serão rejeitados parcial ou integralmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade, conservação ou condições dos produtos, a empresa CONTRATADA, notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca dos produtos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de ____ (____) **dias corridos**;



b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até ____ (____) **dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.5.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.5.8. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.6. Do Transporte

6.6.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados e adequados ao tipo de produto fornecido, observando as normas de segurança, acondicionamento e preservação necessárias para manutenção da qualidade dos produtos durante o transporte.

6.6.2. O transporte deverá ocorrer de forma a evitar vazamentos, contaminações, endurecimento, perda de trabalhabilidade, deterioração ou quaisquer danos que comprometam a qualidade e utilização dos produtos.

6.6.3. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte, de frete e pedágios referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

6.7. Requisitos normativos que disciplinam os produtos a serem adquiridos

6.7.1. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam o fornecimento dos produtos a serem adquiridos:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de



2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;

c) Normas técnicas aplicáveis expedidas pelo DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

d) Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis aos materiais betuminosos e pavimentação asfáltica;

e) Regulamentos e especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, quando aplicáveis;

f) Normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao transporte, armazenamento e manuseio de materiais betuminosos;

g) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. Os preços contratados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.



7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.3. Executar o fornecimento dos materiais destinados à execução da pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.4. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, conservação e desempenho, observando rigorosamente as normas técnicas expedidas pela ABNT, DNIT, ANP, SICRO, SINAPI e demais órgãos competentes.

8.5. Garantir que as emulsões asfálticas apresentem estabilidade, homogeneidade, aderência e características técnicas adequadas à execução dos serviços de imprimação e Tratamento Superficial Duplo – TSD.

8.6. Garantir que os materiais pétreos atendam às especificações granulométricas, resistência, limpeza e demais parâmetros técnicos exigidos para utilização em obras de pavimentação asfáltica.



8.7. Garantir que os tubos de concreto, cimento e demais materiais destinados à drenagem pluvial e obras complementares atendam integralmente às especificações técnicas previstas em projeto e às normas aplicáveis.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

8.9. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme cronograma físico-financeiro da obra e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico.

8.10. Efetuar as entregas nos locais, prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.11. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com fornecimento, produção, carregamento, transporte, frete, pedágios, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

8.12. Garantir adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e manuseio dos materiais, de forma a preservar integralmente suas características técnicas até a efetiva entrega.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE.

8.15. Respeitar e fazer cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

8.16. Respeitar e cumprir as condicionantes ambientais constantes das Licenças Ambientais emitidas pela SEMA/MT, bem como as medidas mitigadoras previstas no Plano de Controle Ambiental – PCA e demais documentos ambientais integrantes do processo.

8.17. Observar e cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis.

8.18. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ITAÚBA

PREFEITURA

8.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.20. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos à CONTRATANTE.

8.21. Substituir imediatamente os materiais rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, avarias ou inadequações.

8.22. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE;

8.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.27. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.28. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.29. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CONTRATANTE.



8.30. Indenizar terceiros e/ou a própria CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.31. Adotar medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, contaminações ambientais, acidentes e demais danos decorrentes do transporte, armazenamento e descarregamento de emulsões asfálticas, combustíveis e demais materiais utilizados na obra.

8.32. Garantir que todos os insumos minerais, agregados e materiais utilizados sejam provenientes de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, quando exigido pela legislação.

8.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

9.2. Emitir requisições, autorizações de fornecimento de forma clara, precisa e formal, contendo todas as informações necessárias à execução do fornecimento.

9.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações do contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato.



9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de ____ (____) dias.

9.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os



mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;



ITAÚBA

PREFEITURA

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico** nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024](#).



ITAÚBA

PREFEITURA

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);

III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: